



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

“TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022”

Data de Encerramento: 15 de Fevereiro de 2022, às 09:30 horas

1. PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS, localizada na Rua Minas Gerais, 707 – Centro - Cep 18.570-000 – Conchas/SP, torna público a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, treinamento e atualização de software na modalidade de plataforma de estudo digital e/ou ambiente virtual de aprendizagem na rede municipal de educação, de acordo com o objeto que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – DECLARAÇÃO ANEXO III - A licitante ME/EPP deverá preencher e apresentar fora dos envelopes Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Modelo constante do Anexo III do Edital), **quando assim enquadrada** e a fim de gozar dos direitos e benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/06, no tocante ao direito de preferência. **Referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

2. - DO EDITAL

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO;
- V - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO, DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VIII - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA WWW.CONCHAS.SP.GOV.BR;
- IX - MINUTA DE CONTRATO;
- X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, treinamento e atualização de software na modalidade de plataforma de estudo digital e/ou ambiente virtual de aprendizagem na rede municipal de educação, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

. DO VALOR GLOBAL ORÇADO PELA PREFEITURA

4.1. O valor global orçado pela PREFEITURA para a contratação é de **R\$ 268.375,00 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

4.2 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com exclusão no cálculo de parcela de eventual reajustamento.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



4.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4.3 - Os valores indicados no subitem 4.1 correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

5- DATA, HORA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (N.º01 – HABILITAÇÃO), (N.º02 – PROPOSTA TÉCNICA), (N.º03 – PROPOSTA DE PREÇOS)

5.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (N.º 01), PROPOSTA TÉCNICA (N.º 02) e PROPOSTA DE PREÇOS (N.º03) deverão ser entregues **até as 09h30min do dia 15 de Fevereiro de 2022**, na Prefeitura Municipal de Conchas (SETOR DE LICITAÇÕES), sito à Rua Minas Gerais, n.º 707 - Centro - Conchas/SP, CEP: 18570-000.

5.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

5.3 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem no horário e local determinados no item 5.1 deste Edital.

5.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

5.5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.5.1 – Poderão participar desta licitação, empresas comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Conchas, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos elencados no item 6.2 deste edital, e:

5.5.2 - Que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos nos itens relativos à documentação.

5.5.3- Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.5.4- As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida lei.

5.5.5- A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.5.6 – INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDOR - As empresas não cadastradas poderão participar desta licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto nos **Artigos 27 a 31** da lei 8.666/93, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, junto à Prefeitura Municipal de Conchas, para emissão do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



5.6- SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

5.6.1 – Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.6.2 – Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3 - Quem estiver sob processo de falência judicialmente decretada;

5.6.4 – Pessoas Jurídicas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Conchas, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 (Sumula 51 do TCE/SP);

5.6.5 - Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

5.6.7 - Estrangeiras que não funcionam no País.

5.6.8- Pessoas Jurídicas impedidas de receber recursos públicos.

5.6.9 – Cooperativas e Entidades sem fins lucrativos.

5.6.11 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5.7 - DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

5.7.1 - O valor da garantia de manutenção de proposta é de **R\$ 2.685,06 (dois mil, seiscentos e trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)**, que deverá ser recolhida nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 **e inserido no envelope n.º 01 - habilitação.**

5.7.2 - Para efetuar o recolhimento da garantia **quando em dinheiro**, a licitante deverá depositar o valor correspondente no **Banco do Brasil - AG. 1791-4 - C/C 111731-9** - Prefeitura Municipal de Conchas **e inserir comprovante da garantia no envelope nº 01 - habilitação.** nos moldes do item 4.6.1 do edital.

5.7.3 - A garantia das licitantes consideradas não habilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

5.7.4 - As licitantes consideradas classificadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas ou inabilitadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

5.7.5 - A garantia da licitante vencedora e das demais habilitadas será restituída, mediante solicitação escrita, nos moldes do subitem 5.7.3 acima, após a assinatura do contrato correspondente.

5.7.6 - O prazo da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas.

5.7.7 - Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela PREFEITURA.

5.8. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.8.1 - A licitante poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is) ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **Anexo IV - Modelo de Procuração, a qual deverá estar**



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, caso a firma do subscritor não esteja reconhecida, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém, a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.8.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular ou documento equivalente.

5.8.2.1 - O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem explicitar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.8.3 - O instrumento de procuração público ou particular, deve explicitar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual e de **cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, caso a firma do subscritor não esteja reconhecida.**

5.8.4 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes n.º 01 – **HABILITAÇÃO**, n.º 02 – **PROPOSTA TÉCNICA** e n.º 03 – **PROPOSTA DE PREÇO** fechados, com a seguinte identificação na parte externa:

(A) - ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO	(B) - ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA
<p>Prefeitura Municipal de Conchas Comissão Permanente de Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022 Data de Abertura: 15/02/2022</p> <p>Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, suporte de plataforma de estudo digital e/ou ambiente virtual de aprendizagem para a Rede Municipal de Ensino do Município de Conchas/SP”.</p> <p>Razão Social _____ CNPJ: _____</p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>	<p>Prefeitura Municipal de Conchas Comissão Permanente de Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022 Data de Abertura: 15/02/2022</p> <p>Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, suporte de plataforma de estudo digital e/ou ambiente virtual de aprendizagem para a Rede Municipal de Ensino do Município de Conchas/SP”.</p> <p>Razão Social _____ CNPJ: _____</p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA TÉCNICA</p>

(C) - ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA COMERCIAL
<p>Prefeitura Municipal de Conchas Comissão Permanente de Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022 Data de Abertura: 15/02/2022</p> <p>Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, suporte de plataforma de estudo digital e/ou ambiente virtual de aprendizagem para a Rede Municipal de Ensino do Município de Conchas/SP”.</p> <p>Razão Social _____ CNPJ: _____</p>



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



PROPOSTA COMERCIAL

6.1.1 - Os envelopes deverão estar fechados, sendo abertos somente em público pela Comissão permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2 - (DO ENVELOPE N.º 01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na fase de habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas, deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 - habilitação (com os dizeres em sua parte externa conforme **item 6.1 (A)**), os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura Municipal de Conchas;

6.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);

d) Prova de regularidade **para com a Fazenda Municipal, em relação aos Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;**

e) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão);

f1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO(S)** expedido(s), necessariamente em nome do



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente do quantitativo

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

b) Comprovante de inscrição ou registro da empresa na entidade profissional competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação (ATUALIZADO);

b.1) A comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 ou mais atestados que constem os itens, sendo possível a somatória de atestados.

6.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Comprovação de capital social mínimo, integralizado e registrado, na forma da lei ou valor do patrimônio líquido, equivalente a no mínimo **R\$ 26.850,50 (vinte e seis mil, oitocentos cinquenta reais e cinquenta centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de entrega dos envelopes de Habilitação. (Lei 8.666/93, art.31, § 2º e 3º).

b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.

b1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

c) Comprovante do recolhimento da **Garantia de Manutenção de Proposta**, nos termos do item 5.7 deste Edital;

6.2.6 – OUTRAS COMPORVAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO ANEXO VI** - De inexistência de fato impeditivo à habilitação, de concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado.

b) **DECLARAÇÃO ANEXO VII** - Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n.º 9.854/99 e no Decreto n.º 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

6.2.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123/06, art. 43, caput).

6.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014).

6.2.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.2.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.2.10 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.11 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no **item 6.1, "a"**.

6.2.12 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição.

6.2.13 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.14 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

6.2.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.16 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.17 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.18 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.2.

6.2.19 - A entrega de documento de habilitação e proposta que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação/desclassificação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 6.2.3 e seguintes deste edital.

6.2.20 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93).

6.3 - DA PROPOSTA DE TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02 deverá conter em seu interior:

6.3.1 - Relatório circunstanciado, ou declarações individuais para cada item, com subsídios suficientes a proporcionar à Comissão especialmente designada para a análise da proposta técnica, elementos para análise dos critérios estabelecidos no Anexo V – Critérios de pontuação da Proposta Técnica;

6.3.2 – No envelope de Proposta Técnica, a licitante deverá inserir os documentos comprobatórios das informações prestadas e deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item **6.1 (B)**.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



6.3.3 - Todos os itens das propostas técnicas serão analisados pela Comissão Especial formada por 03 (três) membros, criada pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 2022.

6.3.4 - Só serão classificadas para a etapa seguinte, abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, as licitantes que atingirem nota maior ou igual a **248 pontos**, o que corresponde a 70% (setenta por cento) da pontuação técnica máxima de 355 pontos.

6.3.5 – A não indicação em qualquer dos quesitos de avaliação corresponderá à pontuação 0 (zero) no respectivo quesito.

6.4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 03

6.4.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO II que servirá de modelo para a licitante preencher em papel timbrado da empresa e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item **6.1 (C)**.

6.4.2 - O Envelope n.º 03 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, conforme Anexo II, com os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Demonstração dos preços unitários e total por item e valor global da proposta, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital.
- d) Os preços deverão ser cotados em reais.
- e) A validade da proposta de preço será de **60 (sessenta) dias** a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.
- f) Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.
- g) Data, assinatura e identificação do representante legal.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES (N.º 01, N.º 02 e N.º 03)

7.1 Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1. A abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá às **09h45 do dia 15 de Fevereiro de 2022**, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.1.5. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE TÉCNICA e nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.1.6. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, como fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.2. Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE TÉCNICA

7.2.1. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE TÉCNICA – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE TÉCNICA – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2. Juntada aos autos as PROPOSTAS TÉCNICAS, devidamente rubricadas pela Comissão Municipal de Licitações e Representantes Credenciados, a Comissão providenciará o encaminhamento à Comissão Especial para análise e julgamento das mesmas;

7.2.3. Julgadas as PROPOSTAS TÉCNICAS, pela Comissão Especial, serão os interessados notificados através de publicações e intimações do seu resultado, resguardados os direitos à apresentação de recursos, impugnações e demais cominações, pelas licitantes interessadas.;

7.2.4. Ocorrendo à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado da avaliação da proposta técnica.

7.3. Abertura dos envelopes nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

7.3.1. Os envelopes nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas e classificadas na fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos em momento subsequente a proposta técnica no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.3.2. As propostas contidas nos envelopes nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.3.3. Ocorrendo à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8 – CRITÉRIO PRA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

8.1. Para a análise e julgamento da “Proposta Técnica” serão considerados os critérios de avaliação e pontuação descritos no Anexo I deste edital.

8.2. O julgamento da “Proposta Técnica” será efetuado da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



8.2.1. O **índice técnico (IT)** será obtido mediante divisão da Pontuação Técnica de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação (MPT) conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$\text{IT} = \text{PT}/\text{MPT}$$

Onde:

IT = Índice Técnica

PT = Pontuação Técnica das Licitantes;

MPT = Maior Pontuação Técnica

8.3. O Julgamento da "Proposta de Preço" será efetuado da seguinte forma:

8.3.1. A Comissão de Licitação analisará as "Propostas de Preços" dos licitantes que tiverem suas "Propostas Técnicas" classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado deste julgamento será atribuído um índice de Preços (IP), conforme definido abaixo:

8.3.2. O **índice de preço (IP)** será calculado dividindo-se o menor preço apresentado, pelo preço de cada proposta analisada, e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$\text{IP} = \text{MPP}/\text{P}$$

Onde:

IP = índice de preços da licitante;

MPP = menor preço proposto;

P = preço da proposta pela licitante

8.3.3. A **avaliação final de técnica e preço** de cada proposta será obtida mediante a aplicação da seguinte Fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$\text{A} = (\text{IT} \times 7) + (\text{IP} \times 3), \text{ onde:}$$

A = Avaliação;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

8.3.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá, por sorteio em ato público, a ser comunicado às proponentes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na forma do §2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93;

8.3.5. Atendidas as condições de julgamento, o objeto desta licitação será adjudicado a empresa considerada vencedora, que obtiver a maior avaliação final.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Conchas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Conchas, à Rua Minas Gerais, n.º 707 - Centro - Conchas - SP, no horário das **08h00min** às **12h00min** e das **13h00min** às **17h00min** horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Conchas, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.3 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.4 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado mensalmente em **até 20 (vinte) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento requisitante**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no mês anterior ao vencido.

11.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.4 - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.5 - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

11.6 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.7 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Prestar os serviços de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;

12.2 - Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e deste instrumento;

12.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

12.4 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos e os serviços prestados;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



- 12.5 - Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos;
- 12.6 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 12.7 - Arcar com todos os custos de reentrega no caso em que os itens não atendam as condições do Edital;
- 12.8 - Responder no menor prazo possível às consultas efetuadas pela Contratante, ressalvados os casos que demandem pesquisas prévias ou formalização de pareceres, quando oferecerá as respostas em prazo compatível ao atendimento do objeto da solicitação.
- 12.9 - Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.
- 12.10 - Cumprir o Contrato realizando todos os serviços remetidos a Contratada, em observância às necessidades locais e a legislação vigente.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 - Dar condições para a licitante vencedora executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- 13.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim.
- 13.3 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- 13.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.5 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 13.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 13.7 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços.
- 13.8 - Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, necessários à realização do objeto do presente contrato.
- 13.9 - Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.
- 13.10 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 13.11 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

14 - DAS PENALIDADES

- 14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;
 - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.2 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 14.3 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.2.7.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 (LC n.º 123/06, art. 43, §2º).



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



14.4 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Conchas e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Conchas por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

14.5 - A penalidade estabelecida no item 14.4, alínea “b”, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante (Artigo 87, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93).

14.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.9 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação neste exercício correrão à conta das seguintes dotações:

- **02.02 – Secretaria Municipal de Educação**; Funcional Programática: 12.365.0004.2.019 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche; - Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **Nº Red.: 272 / 273 (Tesouro)**;

- **02.02 – Secretaria Municipal de Educação**; Funcional Programática: 12.361.0003.2.012 - Manutenção do Ensino Fundamental; - Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **Nº Red.: 154 / 158 (Tesouro)**, junto ao orçamento programa vigente do município.

17 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - O objeto da presente licitação, deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



Termo de Referência.

17.2 - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

17.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) aplicação das penalidades do item 16 do edital.

18 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 19.3, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

19.5 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



19.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços executados na obra.

19.7 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

19.8 - **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

19.9 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

19.10 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

20 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

20.2 - Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses ou período que vier a ser determinado pelo Governo Federal, após solicitação por regime escrito da CONTRATADA, observando-se o índice IPCA/IBGE, acumulado;

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à PREFEITURA, **quando da assinatura do contrato**, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

21.2. No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.

21.3. Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no § 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele “menor valor” e o valor da correspondente proposta.

21.4. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da PREFEITURA.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



21.5. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

21.6. A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, autoriza a PREFEITURA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos do item 28 deste Edital.

21.7. Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

22.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação local.

22.5 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame quando constatado vício insanável.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.10 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.11 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



22.12 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para licitacao3@conchas.sp.gov.br ou protocolado na Prefeitura Municipal de Conchas, localizada a Rua Minas Gerais, n.º 707 - Centro - CEP 18.570-000 - Conchas/SP, de segunda a sexta-feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min horas.

22.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.16 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

22.17 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.18 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.19 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicitar (sem custo) através do fax (14) 3845.8012 ou pelo email licitacao3@conchas.sp.gov.br / pmlicitacao@conchas.sp.gov.br, ou retirá-los, na Prefeitura Municipal de Conchas, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Guia de Arrecadação.

23 - DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conchas para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conchas, 05 de Janeiro de 2022.

Julio Tomazela Neto
Prefeito Municipal de Conchas



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, suporte de plataforma de estudo digital e/ou ambiente virtual de aprendizagem para a Rede Municipal de Ensino do Município de Conchas/SP.

O presente objeto deve cumprir com o processo pedagógico do ensino básico, de modo que se alinhe ao estabelecimento da interação de todos os seus envolvidos (aluno, professor, escola e município). Deve oferecer ao estudante um ambiente propício à atuação ativa, ao passo que estimule o protagonismo sobre o seu próprio desenvolvimento e aprendizagem, sob mediação de seus mentores (professores e responsáveis legais), visando a compreensão e a fixação de novos conhecimentos. A plataforma deverá reunir e disponibilizar recursos digitais, lúdicos e motivacionais, tais como: materiais para o aprimoramento da competência leitora (acervo composto por livros e artigos de domínio público); conteúdos midiáticos capazes de exercitar o multiletramento (vídeoaulas alinhadas à faixa etária do estudante e à BNCC); conteúdos *gamificados* para diferentes finalidades educativas e/ou avaliativas; ambiente de criação, envio e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo próprio educador aos seus alunos; ferramentas de engajamento que viabilizam habilidades extensivas ao puro conteudismo, bem como a aplicação efetiva das macro competências da BNCC – Base Nacional Comum Curricular e de suas habilidades distribuídas nos campos de conhecimento vigentes no documento federal.

Dessa forma, a solução digital deve permitir aos educadores a elaboração e envio de atividades personalizadas, de modo a contemplar as particularidades seguidas pelo planejamento pedagógico de cada professor, escola e/ou município. Assim, esta deve ofertar um repertório de conteúdos em diferentes formatos, gêneros, linguagens e temáticas, os quais contribuirão para a criação de tais atividades. Portanto, a plataforma se colocará como uma ferramenta facilitadora e de suporte às práticas educacionais desempenhadas pelo educador, auxiliando-o no processo de desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos através de um ambiente digital e integrado às práticas em sala de aula, ao passo que permitirá mensurar e estimular a participação dos alunos mediante às propostas e aos planos de ensino de cada escola/município.

A solução digital deve desempenhar um funcionamento lógico e ecossistêmico a fim de promover a retenção de informações atrelada ao engajamento dos usuários, sob efeito da revisão e da prática livre e direcionada de seus conteúdos. A plataforma digital também deve contribuir para o aperfeiçoamento do desempenho estudantil, das notas individuais e coletivas dos usuários, ao mesmo tempo que deve exercitar, nos estudantes, a aquisição do hábito de estudo consciente, autônomo e responsável. Além disso, a plataforma deverá ofertar jogos integrados ao conceito de moeda virtual, os quais deverão desenvolver o letramento acerca da educação financeira. Também deverá contemplar a ludicidade atrelada aos jogos e ao consentimento de premiações de incentivo digital, a fim de capacitar o estudo por meio do engajamento de seus usuários e, com isso, melhorar o desempenho destes em avaliações educacionais e nas interações para com o tempo dedicado ao estudo proposto pelos seus educadores e pela própria BNCC.

No que tange à disposição das ferramentas, estas deverão ser estratégicas, intuitivas e de simples utilização, permitindo ao educador diferentes opções de aplicação e envio de atividades aos seus alunos, de forma diária, semanal, mensal ou de acordo com o plano pedagógico adotado pela rede. A solução deve apresentar relatórios ao educador, os quais servirão de parâmetros e fundamentos para a intervenção pedagógica nas carências do aprendizado individual ou coletivo de seus alunos, de modo a considerar suas realidades particulares e/ou integrantes. Sendo assim, a ferramenta deve dispor de mecanismos automatizados para programação de atividades e acompanhamento do rendimento dos estudantes em diferentes níveis hierárquicos.

A solução deve ser online, compatível com os dispositivos de mesa (desktop, notebook, etc.) e dispositivos móveis (*tablet* e *smartphone*), devendo ofertar, preferencialmente, o uso da tecnologia desvinculado à instalação de *softwares* ou componentes nos dispositivos de domínio escolar e privado dos usuários, a fim de oportunizar o acesso ao maior número de usuários possíveis, sob intermédio de rede banda larga (acesso à internet). A solução digital deve, ainda, fomentar a valorização dos espaços tecnológicos da escola (laboratório de informática, laboratório móvel, lousa digital, espaço multimídia, pontos de wi-fi, *smartphone* dos educadores e alunos, etc.), dando-lhes maior utilidade e significação. Além



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



disso, deve ser compatível e complementar à proposta educacional de qualquer campo do conhecimento (disciplina) que a unidade de ensino e seu corpo docente necessitem.

Os conteúdos, recursos e ferramentas devem estar impreterivelmente alinhados à BNCC - Base Nacional Comum Curricular, documento que norteia a educação básica de ensino no Brasil, sem limitar os currículos pedagógicos dos estados, das prefeituras e das escolas. Com isso, a plataforma deve aplicar, em seu ecossistema, o desenvolvimento das competências e habilidades propostas pela BNCC, por meio das múltiplas ferramentas disponíveis para alunos e educadores, sendo compatível com qualquer material didático adquirido pela unidade escolar (PNLD, sistema de ensino, editoriais didáticos e paradidáticos, etc.). Deve utilizar as referências e codificações da BNCC para nortear as propostas educacionais apresentadas pelo sistema de ensino, oferecendo relatórios de usabilidade e engajamento para com a plataforma, bem como exposição simplificada dos resultados das atividades apoiadas aos conteúdos do acervo, a fim de auxiliar as autoridades de ensino (secretaria, diretoria e coordenação) no acompanhamento dos estudos dos usuários e no cumprimento de metas pré-estabelecidas pela rede.

A plataforma também deve permitir que a escola e o município alimentem o sistema com materiais próprios, sejam estes autorais ou adquiridos por terceiros, a fim de ampliar o acervo de conteúdos aos seus usuários. Deve oferecer logins específicos para diferentes níveis hierárquicos (aluno, professor, coordenador, diretor escolar, secretaria de ensino, etc.). Deve ofertar ferramentas de avaliação síncronas e assíncronas para o desenvolvimento de propostas educacionais elaboradas pela rede. Deve registrar e manter dados em banco de memória seguro e acessível, sendo este disposto periodicamente para consulta de informações, as quais devem reunir resultados obtidos pelo desempenho ativo dos usuários para com as atividades propostas (legado). Deve disponibilizar equipe de assessoria educacional para implantação e atendimento contínuo dos usuários, bem como oferecer plano de formação continuada sobre o sistema, projetos de reciclagem e apoio às diretorias e municípios, visando modelar formatos compatíveis com as diferentes realidades da rede.

II. RECURSOS QUE DEVEM SER DISPONIBILIZADOS PELA PLATAFORMA A FIM DE AUXILIAR NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO CONTINUADA:

- Plataforma 100% online, dispensando a instalação de aplicativo ou *software* em dispositivos;
- Jogos desenvolvidos em tecnologia HTML 5 ou similar, que dispensem a instalação de extensões e *softwares* complementares;
- Serviço compatível com desktop (computador de mesa e notebook), tablet e smartphone (*mobile* responsiva ou app);
- Sistema com navegação lúdica, acessível e de fácil compreensão e utilização pelos usuários;
- Login exclusivo com senha privada para os alunos, com acesso segmentado (visual e conteúdo) ao ano escolar do próprio;
- Login exclusivo com senha privada para acesso dos educadores e coordenadores, com possibilidade de envio de atividades (síncronas e assíncronas) personalizadas, acompanhamento da usabilidade dos estudantes, relatórios de desempenho, ferramenta de comunicação entre os alunos e demais educadores, etc.;
- Login exclusivo com senha privada para acesso dos diretores escolares, com informações estratégicas e compatíveis ao perfil, tais como: cadastros, quantidade de usuários, usabilidade na rede, volume de atividades, resultados, etc.;
- Login exclusivo com senha privada para acesso dos secretários e assessores da secretaria da educação, com informações estratégicas e compatíveis ao perfil, tais como: cadastros, quantidade de usuários, usabilidade na rede, volume de atividades, resultados, etc.;
- Mais de 50 mil questões em diferentes formatos de desafios *gamificados* (jogos);
- Conteúdo para Educação Infantil, Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



- Conteúdo que abrange as principais disciplinas da BNCC (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, etc.);
- Conteúdos transversais para o desenvolvimento do conhecimento multidisciplinar;
- Ferramenta de busca de conteúdos por meio de palavras-chave ou/ e pela codificação da BNCC;
- Recursos visuais para navegação de usuários não alfabetizados ou em processo de alfabetização;
- Jogos com recursos audiovisuais (imagem, som, vídeo, gif, narração, etc.) destinados à: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Biblioteca digital com acervo de materiais (mais de 500 itens) para leitura e atividades. (Possibilita *download*);
- Biblioteca digital com acervo de videoaulas (mais de 500 itens) para o estudo remoto;
- Acervo para publicação de materiais e consumo da rede (vídeos, PDF, livros, documentos em geral etc.);
- AVA com inteligência ecossistêmica e componentes de incentivo aos alunos;
- Metodologia, treinamento e acompanhamento de aplicação do AVA na rede;
- Ferramentas para aplicação de avaliação continuada e metodologias ativas;
- Ferramentas para envio de atividades compatíveis com documentos em: PDF, Word, Excel, PowerPoint, MP3, links e vídeos do Youtube;
- Relatórios de desempenho em tempo real ou por períodos (aluno, professor, coordenador, diretor, secretária de ensino, etc.);
- Em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), apresentando informativo sobre os termos de uso, sob aceite dos usuários;
- Possibilita a customização ilustrativa do sistema para estabelecimento da identidade visual do município, a fim de promover uma efetiva comunicação semiótica para com a solução adquirida pelo município aos seus contemplados.

III. DOS PERFIS DE ACESSO NECESSÁRIOS:

: Destinado aos estudantes, este deve permitir o acesso, por meio de login e senha exclusivos ao ambiente digital, o qual deverá ser alimentado por materiais equivalentes a sua faixa etária e ano escolar. Deve intermediar o acesso às atividades desenvolvidas e aplicadas por seus educadores, de modo a promover uma interação lúdica e *gamificada*, com funções interativas e motivacionais, bem como complementos de incentivo ao estudo (moeda virtual, pontuação rankeada, premiações e outros), indicativos de mensuração do resultado individual e histórico com as notas recebidas pelas atividades enviadas por seus educadores. Também deve integrar o acesso ao recurso de aula via transmissão online simultânea (audiovisual) para a participação ativa com demais estudantes e educadores.

: Destinado aos educadores da unidade escolar, este deve permitir o acesso, por meio de login e senha exclusivos, ao ambiente digital, o qual deve intermediar o contato com os conteúdos e ferramentas (síncronas e assíncronas) disponíveis para consulta, elaboração, envio e acompanhamento das atividades direcionadas aos estudantes. Deve ainda, oferecer relatórios estratégicos quanto ao desempenho individual e coletivo dos alunos. Acesso ao recurso de aula via transmissão online simultânea (audiovisual) para a participação ativa com demais estudantes e educadores.

: Destinado aos gestores de uma unidade educacional, este deve permitir o gerenciamento dos cadastros dos usuários da unidade (alunos, professores e classes), bem como administrar o acesso a relatórios gerenciais da rede. Também deve liberar a inserção de materiais complementares ao acervo da biblioteca digital da unidade escolar.

: Destinado aos gestores de uma rede, este deve permitir, por meio de um mesmo login e senha, o acesso a relatórios gerenciais de usabilidade, engajamento e consumo de atividades de uma ou mais escolas.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



Assim como, também, deve liberar a inserção de materiais complementares ao acervo da biblioteca digital do município/rede.

IV. DOS ITENS AO ALUNO, QUE O SERVIÇO DEVE OFERECER:

1. Ambiente virtual de aprendizagem tematizado em conformidade com as características etárias e escolares do aluno, visando a imersão educacional ao meio digital, sob os aspectos contrastantes da ludicidade, *gamificação*, engajamento, interatividade e design responsivo. Login e senha individual para o acesso particular e restrito de cada aluno;
2. Funcionalidades lúdicas e interativas, não conteudistas, de forma ecossistêmica, a fim de atrair, reter e motivar o estudante em seu próprio processo de aprendizagem, possibilitando o desenvolvimento de competências da BNCC;
3. Ferramenta para realização de videoaula com transmissão simultânea (câmera e áudio) e com recursos interativos, ambos compatíveis com dispositivos: desktop, tablet e *mobile*;
4. Espaço de organização e gerenciamento das atividades enviadas pelos professores e recebidas pelos estudantes, de modo a utilizar mecanismos administrativos e facilitadores (*status*, tipologia, prazos e autores das atividades), os quais dinamizam a organização e possibilitam a delimitação das prioridades de entrega dos alunos, em acordo com o cronograma acadêmico estabelecido por seus educadores;
5. Diferentes ferramentas segmentadas para a realização de atividades propostas pelos seus educadores, de forma síncrona e assíncrona, ao passo que estimule o desenvolvimento e a participação por meio de variadas metodologias ativas (jogos, debates, trabalhos de pesquisa, aula invertida, elaboração textual, compartilhamento de imagens, link e vídeos, etc.). Dispondo de espaço para acompanhamento das notas obtidas nas atividades, inclusive com feedback de seus mentores de formação educacional (professores);
6. Espaço dedicado ao aluno e seus familiares, o qual concede o acompanhamento de resultados e notas obtidas nas atividades enviadas pelos educadores, bem como a revisão e a consulta livre em diferentes períodos;
7. Recursos de expressão pessoal e auto identificação do aluno (criação de avatar personalizável), de modo a promover a criatividade, o conhecimento sobre si e o trabalho contínuo das habilidades intrapessoais e interpessoais;
8. Aquisição/personalização de espaços, personagens e objetos virtuais, com o uso de ferramenta específica que permite processo contínuo de interatividade, autocuidado (projeto de vida) e apreço ao próximo;
9. Acervo de conteúdos pedagógicos interativos (jogos), destinados à utilização pelos alunos em cooperação com os familiares, para estudo complementar de acesso livre pelo estudante. Tais conteúdos se fincam nas propostas curriculares dos cursos regulares da educação básica (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, etc.), além de agregarem ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, socioemocionais e motoras;
10. Medição progressiva da pontuação mensal, implicitamente demonstrada sobre o formato de *ranking*, como uma solução para o acompanhamento indireto do esforço e da dedicação dos estudantes e das classes, ao passo que promove e estimula a usabilidade do sistema ao utilizar-se de ações de incentivos pessoal e/ou coletivo;
11. Sistema de incentivo do qual se pauta na implementação de Moeda Virtual como forma de incitar a dedicação do aluno à prática de atividades educacionais complementares de fixação do aprendizado e da autonomia. Da mesma forma, utiliza-se de funcionalidades para a introdução ao conceito de educação financeira, atingindo letramentos pertinentes aos conhecimentos sobre economia pessoal, consumo consciente, tecnologias financeiras, etc.
12. Função complementar, com orientações, em passo a passo, sobre a usabilidade do sistema, a fim de apoiar o aluno na exploração do sistema e das múltiplas funcionalidades;
13. Manual do usuário, com recursos visuais para o uso autônomo dos estudantes e seus responsáveis;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



14. Ferramenta de comunicação que permita o envio de mensagem entre alunos e seus professores com o objetivo de fomentar a interação, o diálogo, o esclarecimento de dúvidas e orientações, bem como estabelecer proximidade dos estudantes/família para com os seus educadores;
15. Ferramenta de atualização dos dados do usuário, bem como autonomia para recuperação de senha e contato com o suporte técnico do sistema;
16. Estrutura de questões similares ou próximas às utilizadas em provas de aplicação nivelar nacional (enunciado, gabarito, distratores, contextualização, situação-problema, etc.), a fim de aproximar o estudante aos conteúdos e formatos de questões de caráter macro-avaliativo;
17. Biblioteca digital, de acesso livre, para consulta e consumo de materiais, em diferentes formatos (livros, vídeos, PDF, etc.) oferecidos pelo AVA, pela escola ou pelo município.

V. DOS ITENS AO PROFESSOR/COORDENADOR, QUE O SERVIÇO DEVE OFERECER:

1. Ambiente visual de fácil compreensão e utilização pelo educador, compatível com navegação desktop e *mobile*;
2. Ferramenta para realização de videoaula (âmbito síncrono) e com recursos interativos, ambos compatíveis com dispositivos: desktop, tablet e *mobile*;
3. Acervo com mais de 5.000 itens compostos por conteúdos *gamificados*, em diferentes formatos, devidamente alinhados com o ano de estudo do aluno e com as competências e habilidades da BNCC. Tais materiais podem ser encaminhados aos estudantes como forma avaliativa, visando a sondagem, o diagnóstico e/ou a formação continuada sobre o conteúdo programático;
4. Campo de busca facilitadora dos jogos e materiais do acervo, a utilizar-se de **palavras-chaves, grade educacional** e/ou **codificação oficial da BNCC**, oportunizando maior agilidade na preparação e envio de atividades elaboradas pelo educador;
5. Ferramenta que possibilita a solicitação, o recebimento, o controle e a avaliação de trabalhos, pesquisas, projetos pedagógicos personalizados, em acordo com a realidade de cada educador/unidade escolar, e demais atividades realizadas pelos alunos, através de arquivos que podem ser anexados em diferentes extensões (PDF, Word, Excel, jpg, png, etc.);
6. Fórum ou função similar, no ambiente virtual, exclusivo da classe para promover a interação social, crítica e argumentativa através de discussões, análises, diálogos construtivos e conscientes sobre temáticas de extensão ao ambiente virtual, sendo estas abordadas em sociedade ou na escola;
7. Ferramentas que permitam o desenvolvimento de habilidades e competências atribuídas ao domínio pleno da produção escrita e textual, com propostas e temáticas de escolha ou autoria dos educadores, bem como componente de feedback sobre as produções feitas pelos os estudantes, ao passo que estas contemplaram aos modelos e gêneros de produção textual recorrentes nas provas avaliativas estaduais e nacionais;
8. Opção de inserir conteúdos para aulas em conformidade com o livro do aluno e o planejamento escolar, orientações pedagógicas, respostas e sugestões didáticas que auxiliem na rotina educacional em sala de aula;
9. Ferramentas de interação que possibilitam a realização de atividades coletivas e/ou individuais, com a necessidade de proposta pedagógica desenvolvida pelos educadores, bem como função para reforço de um ou mais estudantes, possibilitando ao educador a aplicação de notas sobre a participação em comentários e demais recursos interativos notados em relatórios coletivos e/ou individuais;
10. Ferramenta de programação (data, hora, classe, alunos) de atividades em diferentes tipologias e metodologias (jogos, redação, aula invertida, etc.), de forma automatizada;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



11. Mecanismo e/ou fluxo de criação de listas de atividades, remotamente, a partir de dispositivos móveis (smartphone) destinado ao professor;
12. Mecanismo que possibilita mensurar a aquisição do conhecimento adquirido pelos alunos, a partir de um conjunto de relatórios que indicam as atividades realizadas e os resultados obtidos, ao passo que guiam o educador nas ações corretivas em sala de aula, por meio da compreensão e os apontamentos de questões, assuntos e temas a serem revisados.
13. Ferramentas de seleção, envio e correção automatizada de jogos educacionais (embasados na BNCC), apresentando relatórios com: média individual (aluno), média coletiva (classe) e desempenho por item/questão;
14. Visualização do histórico tanto do aluno como do grupo (classe);
15. Ferramentas de autoria com opções de criação e edição de conteúdos *gamificados* previamente modelados em diferentes propostas de atividades ilustradas e animadas, a fim de expandir o acervo autoral e customizado dos usuários;
16. Acervo da Biblioteca Digital composto por materiais segmentados de acordo com os anos escolares (parâmetro BNCC), para alunos e professores com conteúdos em formato de **videoaulas**, os quais possam ser encontrados/consultados por meio da grade educacional, palavras-chave e/ou codificação da BNCC;
17. Acervo da Biblioteca Digital composto por materiais segmentados de acordo com os anos escolares (parâmetro BNCC), para alunos e professores com conteúdos em formato **de ebook para leitura e suporte a atividades diversas**. Estes poderão ser encontrados/consultados por meio da grade educacional, palavras-chave e/ou codificação da BNCC;
18. Relatórios que permitem acompanhar o desempenho dos alunos sobre os conteúdos ofertados (jogos e outros materiais) na solução digital, bem como a consulta de dados das classes e estudantes, tais como: último acesso, nome completo dos usuários, logins, pontuação, nota média, *reset* de senha, etc.;
19. Mecanismo colaborativo que permite a avaliação dos professores e alunos quanto aos conteúdos pedagógicos (jogos, vídeos, provas, livros, atividades complementares, impresso, etc.) do acervo padrão com foco em melhorias contínuas aos materiais;
20. Assessoria pedagógica de atendimento virtual para implantação e treinamento presencial com os educadores das unidades escolares (presencial e/ou remota), bem como a disposição de um canal comunicativo que conecta professores e coordenadores de cada escola, em uma interação rápida pautada no atendimento exclusivo para o esclarecimento de dúvidas;
21. Função complementar com orientações, em passo a passo, sobre a usabilidade do sistema, a fim de apoiar o educador na exploração do sistema e das múltiplas funcionalidades.
22. Manual do usuário composto por recursos visuais, para o uso autônomo dos professores na formulação e programação das atividades a serem enviadas aos usuários;
23. Ferramenta de comunicação que permite a troca de mensagens entre alunos e professores;
24. Ferramentas de atualização dos dados do usuário, que estabelecem autonomia para a recuperação de senha e o contato com o suporte técnico do sistema;
25. Informações consolidadas, ofertadas aos gestores educacionais (diretor, coordenador e professor) para uso técnico e fundamentado sobre as tomadas de decisões, as quais serão adotadas mediante a análise de relatórios e dados de desempenho dos alunos e professores, disponibilizados pelo sistema;
26. Solução digital, devidamente alinhada à BNCC, compatível com qualquer material adquirido pelo município (PNLD, Sistema de Ensino, Editoras didáticas e paradidáticas, etc.).



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



VI. DOS ITENS DA ESCOLA E MUNICÍPIO, QUE O SERVIÇO DEVE OFERECER:

1. Solução digital, com sistematização, banco de dados e servidores em serviço de *cloud* ou similar, dispensando a implantação de estrutura física (servidores locais) nas unidades de ensino/rede;
2. Espaço/login individual destinado aos gestores das escolas e prefeituras, visando o acompanhamento das informações coletadas e disponibilizadas pelo AVA;
3. *Dashboard*, de acesso exclusivo do diretor de escola e da secretaria de ensino, com informações objetivas sobre o volume de usuários no sistema, gráfico de interação com dados vinculados a um período recente de tempo, quantidade de jogos concluídos e atividades enviadas aos estudantes, permitindo ainda visualizar informações em níveis inferiores, de acordo com o perfil;
4. Relatórios funcionais e estratégicos que norteiam a usabilidade e o desempenho dos usuários nos componentes integrados ao sistema;
5. Função que permita a consulta de informações/dados cadastrais dos usuários vinculados ao sistema;
6. Cadastro livre de materiais no acervo digital (videoaulas, livros e materiais diversos), liberados para grupos (prefeituras) e unidades escolares;
7. Serviço de implantação e treinamento inicial para o uso do sistema aos **educadores (professores e coordenadores)**, realizado de forma presencial/remota por profissionais qualificados da prestadora da solução. O treinamento de implantação deverá ser alinhado com a disponibilidade do município e das unidades escolares, sob carga horária de 4 horas;
8. Serviço de implantação e treinamento inicial para o uso do sistema aos **gestores (multiplicadores, gestores e assessores da secretaria de educação)**, realizado de forma remota por profissionais qualificados da prestadora da solução. O treinamento de implantação deverá ser alinhado com a disponibilidade do município e das unidades escolares, sob carga horária de 4 horas;
9. Canais de atendimento e suporte em tecnologia educacional aos professores, diretores, gestores, etc., por meio de e-mail, telefone e visitas *“in loco”*, sempre que se fizer necessário;
10. Treinamentos contínuos, semestralmente, para reforço do uso do sistema com os educadores da rede;
11. Serviço de suporte contínuo, em horário comercial, via *e-mail*, para atendimento da rede, com o objetivo de esclarecer dúvidas técnicas, bem como o envio de eventuais solicitações de caráter técnico;
12. Coleta de feedback dos usuários, em diferentes níveis, de modo a corroborar com melhorias contínuas ao sistema, alinhando às necessidades do município e do modelo educacional brasileiro, na medida do possível;
13. Visitas presenciais em unidades escolares da rede com o intuito de promover a troca de conhecimentos entre os professores e coordenadores municipais e a capacitação profissional por meio de reuniões com especialistas da área de tecnologia educacional;
14. Desenvolvimento de peculiaridades do município e eventuais temáticas que possam surgir no decorrer do ano letivo, bem como a inserção de conteúdos autorais provenientes da secretaria de educação.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



VII. QUANTO AO VOLUME NO ACERVO DE MATERIAIS:

Da quantidade de itens que devem estar disponíveis aos estudantes e professores de acordo com suas faixas etárias:

Item	Educação Infantil	1º ANO	2º e 3º ano	4º e 5º ano	6º e 7º ano	8º e 9º ano	Ensino Médio
Jogos ¹	300	200	500	500	300	300	500
Livros digitais ²	100	100	100	100	100	100	100
Vídeos ³	100	100	100	100	100	100	100

Serviços	Quantidade	Unidade	Valor médio unitário	Valor Médio Total
Implantação, treinamento e atualização de software na modalidade de plataforma de estudo digital e/ou ambiente virtual de aprendizagem na rede municipal de educação.	12	meses	R\$ 22.375,50	R\$ 268.506,00
Valor Global Médio da Proposta				R\$ 268.506,00

¹ Entende-se por **jogos**, conteúdos educacionais *gamificados*, ou atividade de entretenimento, que utilizem recursos visuais lúdicos e compatíveis a proposta e mecânica de jogo infanto-juvenil, que apresenta recursos automatizados de correção, pontuação e nota de desempenho. Os mesmos devem estar devidamente alinhados às habilidades da BNCC e à faixa etária do usuário.

² Entende-se por **livro digital/ebook** qualquer conteúdo educacional semelhante a um livro, em formato digital, que pode ser lido em equipamentos eletrônicos - computadores, PDAs (*personal digital assistant*), leitor de livros digitais ou até mesmo celulares que suportem esse recurso, existindo ou não sua versão em papel. Os mesmos devem estar devidamente alinhados às habilidades da BNCC e à faixa etária do usuário.

³ Entende-se por **vídeos**, conteúdos educacionais disponíveis em formato audiovisual. Os mesmos devem estar devidamente alinhados às habilidades da BNCC e à faixa etária do usuário.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ n.º

Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, suporte de plataforma de estudo digital e/ou ambiente virtual de aprendizagem para a Rede Municipal de Ensino do Município de Conchas/SP”, conforme condições, especificações e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Mensal	Valor Global
Implantação, treinamento e atualização de software na modalidade de plataforma de estudo digital e/ou ambiente virtual de aprendizagem na rede municipal de educação.	12	Meses	R\$ xx	R\$ xx
Valor Global p/ Extenso ()				

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta na procuração ou contrato social	
Nome:	
Identidade n.º / (RG)	Órgão expedidor:
CPF n.º	
Email profissional:	
Email pessoal:	
Conta Corrente (Banco, Agência Número):	

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e Data: _____ / _____ / _____ /2022	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Indicação do número do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei
Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate na Tomada de Preços nº
01/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da referida Lei Complementar.

- () é considerada MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;
- () é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;
- () é COOPERATIVA, tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06. E tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº123/06, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº8.666/93.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º.....), com sede na Rua, n.º....., bairro....., na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil),..... (profissão), portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua, n.º....., na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua, n.º....., bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022, da Prefeitura Municipal de Conchas, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2022.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

ANEXO V - DETERMINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A amostra da ferramenta digital de estudo e das propostas técnicas serão avaliadas levando em consideração os seguintes quesitos:

- 05 – **IDÊNTICA**: Apresenta ferramenta/solução **idêntica** ao quesito solicitado;
03 – **SEMELHANTE**: Apresenta ferramenta/solução **semelhante** ou muito próxima ao quesito solicitado;
01 – **ADAPTÁVEL**: Apresenta ferramenta/solução diferente, mas **adaptável** a proposta do quesito;
00 – **INCOMPATÍVEL**: Não apresenta ferramenta/solução correspondente ao quesito solicitado.

	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO			
		5	3	1	0
	Dos quesitos técnicos e administrativos para o uso do sistema:				
01	Oferece solução digital, com sistematização, banco de dados e servidores em serviço de <i>cloud</i> ou similar, dispensando a implantação de estrutura física (servidores locais) nas unidades de ensino/rede.				
02	Oferta solução digital, <i>mobile</i> responsiva (desktop, tablet e celular) com acesso remoto, dispensando a instalação de <i>software/app</i> nos aparelhos e dispositivos dos usuários.				
03	Dispõe de acesso exclusivo por usuário, segmentado por tipo de perfil (aluno, professor, coordenador, etc.), através de login e senhas de acesso. Disponibiliza a função de alteração de senha do próprio usuário.				
04	Dispõe de espaço administrativo, com login e senha, para a unidade escolar , visando o acompanhamento e gerenciamento da usabilidade dos usuários cadastrados na plataforma, apresentando relatórios de engajamento e progresso, com funcionalidade de exportação em tabela/PDF.				
05	Dispõe de espaço administrativo, com login e senha, para a secretaria de educação , visando o acompanhamento e gerenciamento da usabilidade dos usuários cadastrados na plataforma, apresentando relatórios de engajamento e progresso, com funcionalidade de exportação em tabela/PDF.				
06	Está alinhado às diretrizes da LGPD – Lei de proteção de dados , de modo que apresenta ao usuário fácil acesso às informações, bem como os termos de uso do sistema.				
07	Oferta conteúdos e soluções em linguagem HTML 5, <i>Reacty</i> , ou similar, dispensando a instalação de componentes/ <i>softwares</i> aos usuários.				
08	Oferece possibilidade de customização visual (logo, cores, <i>background</i> , etc.) do sistema, alinhado à identidade visual do município/estado ou rede.				
09	Oferece um ambiente de fácil navegação, com temática infanto-juvenil, alinhada ao perfil dos usuários, por meio de recursos gráficos e elementos audiovisuais, tais como mapas interativos, áudios, textos narrados, entre outros.				
10	Oferece funcionalidade que possibilita a importação e disponibilização de videoaulas de autoria do município , sendo estas disponibilizadas aos usuários (escolas, professores e alunos) de acordo com a faixa etária e o ciclo de ensino.				



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



11	Oferece funcionalidade que possibilita a importação e disponibilização de livros, atividades digitais para impressão, planejamento educacional, documentação em geral e demais materiais de autoria do município , sendo estes disponibilizados aos usuários (escolas, professores e alunos) de acordo com a faixa etária e o ciclo de ensino.				
12	Oferece funcionalidade que possibilita a importação e disponibilização de videoaulas de autoria da unidade escolar , sendo estas disponibilizadas aos usuários (professores e alunos), exclusivamente, de acordo com a faixa etária e o ciclo de ensino.				
13	Oferece funcionalidade que possibilita a importação e disponibilização de livros, atividades digitais para impressão, planejamento educacional, documentação em geral e demais materiais de autoria da unidade escolar , sendo estes, exclusivamente, disponibilizados aos usuários (professores e alunos) de acordo com a faixa etária e o ciclo de ensino.				
14	Possui, além do acesso digital via desktop, aplicação em versão <i>mobile</i> responsiva ou aplicativo.				
15	Dispõe, aos usuários (alunos e professores), um componente para atualização de dados dos mesmos, o qual pode ser integrado ao banco de dados da rede municipal.				
16	Oferta componente para <i>download</i> dos dados cadastrais dos usuários e relatórios de usabilidade, por períodos pré-definidos pela gestão do AVA, a fim de reunir um histórico e legado do sistema implantado.				
17	Apresenta ferramenta/componente que permite identificar e gerenciar o processo evolutivo do usuário aluno, de forma sistêmica, tais como: mudança de ano, identificação única e relatório dos anos anteriores.				
18	Oferta componente/função específica que possibilita o atendimento de chamados e solicitações dos usuários (aluno, professor e coordenador), tais como: suporte, esclarecimento de dúvidas, chamados técnicos, etc.				
19	Oferta fluxo para resgate de senha do usuário de forma autônoma, com/sem uso de e-mail ou telefone de contato da criança/adolescente.				

	Dos quesitos tecnológicos educacionais/pedagógicos para o uso do sistema:	5	3	1	0
20	Oferece ao aluno Ambiente Virtual de Aprendizagem com formato lúdico e funções interativas, segmentado por ciclo de formação educacional, enquanto ao professor, apresenta um espaço de fácil compreensão, navegação e usabilidade do sistema (desktop e <i>mobile</i>).				
21	Apresenta funcionalidades lúdicas e interativas (não conteudistas) de forma ecossistêmica, que incentiva a autonomia, autoria e coautoria e a criatividade, a fim de atrair, reter e motivar o estudante em seu processo ativo de aprendizagem e desenvolvimento, contemplando a prática de habilidades e competências da BNCC.				
22	Dispõe de função integrada (aluno e professor) que permite a participação em aulas remotas transmitidas em formato ao vivo, possibilitando, portanto, que os alunos participem ativamente por meio de vídeo (câmera) e áudio.				
23	Oferece espaço de gestão das listas de atividades, segmentadas de acordo com cronogramas relativos a prazos de entrega, tipologia das atividades, autoria e aplicação das mesmas, status de acompanhamento do envio, da realização, ou não, destas, bem como demais recursos de gerenciamento de ambas as partes (aluno e educador), a fim				



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



	de otimizar a organização e o acompanhamento das atividades enviadas/recebidas, cumpridas ou não cumpridas.				
24	Disponibiliza acesso aos professores às ferramentas que possibilitam a criação e aplicação de provas, trabalhos escolares e projetos pedagógicos personalizados com a realidade e em acordo com a identidade/abordagem metodológica utilizada por cada educador ou unidade escolar.				
25	Oferece conjuntos de conteúdos <i>gamificados</i> , em diferentes formatos, devidamente alinhados ao ano de estudo do aluno e às competências e habilidades da BNCC. Tais formatos podem ser encaminhados aos estudantes como forma avaliativa do aprendizado e dos respectivos conteúdos programáticos.				
26	Oferece ferramenta Fórum ou função similar, no ambiente virtual, exclusivo para discussões coletivas da classe, de modo a proporcionar análises críticas e argumentativas entre os alunos, mediadas pelo professor, podendo abranger temas diversos trabalhados em aula.				
27	Disponibiliza ferramenta ao professor que possibilita solicitar, receber, controlar e avaliar trabalhos de redação, pesquisas e demais tarefas realizadas pelos alunos, através de arquivos que podem ser anexados em diferentes mídias (PDF, Word, Excel, jpg, png, etc.).				
28	Disponibiliza ferramentas para o desenvolvimento de habilidades de produção textual, com propostas e temáticas estabelecidas pelos educadores, bem como oferece componente de feedback da própria aos estudantes, sendo, portanto, alinhado aos modelos de produção textual de provas avaliativas estaduais e nacionais.				
29	Apresenta banco de conteúdos (jogos, <i>quiz</i> , provas, questões, etc.) alinhados à BNCC. *De 0 a 10.000 questões = 01 ponto; *De 10.000 a 30.000 questões = 03 pontos; *De 40.000 ou mais = 05 pontos.				
30	Disponibiliza a opção de inserir conteúdos para aulas em conformidade com o livro do aluno e planejamento escolar, alinhando-se, portanto, às orientações pedagógicas e didáticas que auxiliam na rotina educacional em sala de aula.				
31	Oferece ferramentas interativas para atividades conjuntas e individuais, que possibilitam ao educador aplicar notas de participação, comentários e demais avaliações ou interferências no processo de formação do aluno, de modo a gerar relatórios coletivos e individuais da classe.				
32	Oferece espaço para o aluno acompanhar suas notas adquiridas no sistema, sejam estas de atividades livres ou direcionadas pelos seus educadores, bem como é permitida a revisão e consulta posterior destas pelos docentes.				
33	Dispõe de ferramenta para programar (data, hora, classe, alunos) diferentes tipos atividades (jogos, produção de texto, aula invertida, etc.) de forma automatizada.				
34	Oferece ferramentas de autoria com opções de jogos interativos, com modelos de diferentes atividades previamente ilustradas e <i>gamificadas</i> , a fim de expandir o acervo autoral e customizado dos usuários.				
35	Oferece acervo de biblioteca digital, segmentado por ano (BNCC), para alunos e professores com conteúdos em formato de videoaulas.				
36	Oferece acervo de biblioteca digital, segmentado por ano (BNCC), para alunos e professores com conteúdos em formato de livro para leituras e atividades diversas.				



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



37	Oferece mecanismo e/ou fluxo que permite ao professor criar listas de atividades, remotamente, a partir de dispositivos móveis (smartphones). *SIM (5 pontos); *NÃO (0 pontos).				
38	Oferece espaço para customização de personagem (avatar), promovendo a identidade pessoal e a expressão criativa do aluno.				
39	Possibilita a aquisição/personalização de espaços (casa virtual, mapa, vila etc.), personagens (bichinho virtual etc.) e objetos virtuais (móveis, decoração, vestimentas, alimentos etc.) com o uso de ferramenta específica que permite o processo contínuo da interatividade, do autocuidado e do apreço pelo próximo.				
40	Dispõe de ferramentas lúdicas, motivacionais e de introdução de conceitos da educação financeira, tais como: moeda virtual, fluxo de compra de objetos, extrato bancário, entrada e saída de valores, gerenciamento de uma casa virtual, etc.				
41	A ferramenta disponibiliza recursos de comunicação e compartilhamento de mensagens e feedback entre professores, alunos e gestores. *SIM (5 pontos); *NÃO (0 pontos).				
42	Oferece mecanismo que permite mediar a absorção do conhecimento adquirido pelos alunos, a partir de um conjunto de relatórios que indicam as atividades realizadas e os resultados, gerais e individuais, obtidos, a fim de promover orientações para direcionar práticas corretivas ao processo de absorção e entendimento de determinado conteúdo por uma classe ou aluno(s) específico(s), de modo que concede, ao professor, avaliar a retomada de assuntos em que os resultados obtidos não atingem o esperado ou desejado para a formação integral da turma.				
43	Possibilita ao educador a seleção, envio e correção automatizada de jogos, com média de nota por classe e individual. *SIM (5 pontos); *NÃO (0 pontos).				
44	Oferece visão do histórico tanto do aluno como do grupo (classe). *SIM (5 pontos); *NÃO (0 pontos).				
45	Dispõe de espaço e/ou função digital motivacional com ranqueamento dos usuários, a fim de promover e estimular a usabilidade do sistema, bem como valorizar estudantes e educadores mais engajados por meio de ações de incentivo.				
46	Oferece espaço ao educador para consulta de dados das classes e alunos, tais como: último acesso, nome, login, <i>reset</i> de senha, pontuação, nota média, etc.				
47	Oferece aos alunos e às famílias um espaço de estudo complementar com um conjunto de atividades disponíveis para serem realizadas por iniciativa própria do aluno, as quais pontuam o desempenho dele de forma lúdica e não explicitamente avaliativa.				
48	Oferece ao coordenador e ao diretor ferramenta com informações consolidadas para apoio à tomada de decisões, por meio de relatórios gerados por meio das atividades e do desempenho de professores e alunos. *SIM (5 pontos); *NÃO (0 pontos).				
49	As ferramentas estão alinhadas às macros competências da BNCC - Base Nacional Comum Curricular, apresentando documento técnico que corrobora com a implementação das habilidades nas funcionalidades integradas ao AVA.				
50	A solução é compatível com qualquer material de ensino adquirido pelo município (PNLD, Sistema de Ensino, Editoras didáticas e paradidáticas, etc.). *SIM (5 pontos); *NÃO (0 pontos).				
51	Possui relatórios funcionais e estratégicos em diferentes níveis (aluno, professor, coordenador e gestão).				



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



52	O educador tem a possibilidade de buscar conteúdos por meio da codificação oficial da BNCC . *SIM (5 pontos); *NÃO (0 pontos).				
53	Oferece manuais de orientação para o uso do sistema segmentado por perfil, a fim de oportunizar a autonomia dos usuários (aluno, professor, coordenador, responsáveis, etc.). *SIM (5 pontos); *NÃO (0 pontos).				
54	A plataforma tem a possibilidade de desenvolver peculiaridades do município e eventuais temáticas que possam surgir no decorrer do ano letivo, bem como a inserção de conteúdos autorais provenientes da secretaria de educação.				
55	Os conteúdos presentes relacionados à Educação Infantil e 1º Ano auxiliam na alfabetização por meio de materiais lúdicos e variados, que possibilitam, ao aluno, desenvolver, a nível introdutório, as suas competências leitoras e escritas, trabalhando com as dificuldades ortográficas, fonéticas e morfológicas, relativas às vogais seguidas de consoante.				
56	Os conteúdos presentes relacionados ao 2º ano e 3º ano contêm materiais de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências. Sendo a Língua Portuguesa objeto de ampliação do conhecimento das linguagens orais e escritas, desenvolvendo a aptidão gramatical da língua; relativo à Matemática procura-se desenvolver o senso crítico e o raciocínio lógico, proporcionando o conhecimento de números e operações básicas, tais como a adição, a subtração, a multiplicação e a divisão; nas disciplinas de Geografia e História desenvolve-se a socialização e o repertório social, histórico e cultural; na disciplina de Ciências estimula-se o entendimento e a compreensão do meio ao qual o ser humano atua e está inserido.				
57	Os conteúdos presentes relacionados ao 4º e 5º ano contêm materiais de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências. Sendo a Língua Portuguesa objeto de ampliação do conhecimento das linguagens orais e escritas, desenvolvendo a aptidão gramatical da língua; relativo à Matemática procura-se desenvolver o senso crítico e o raciocínio lógico, proporcionando o conhecimento de números e operações básicas, tais como a adição, a subtração, a multiplicação e a divisão; nas disciplinas de Geografia e História desenvolve-se a socialização e o repertório social, histórico e cultural; na disciplina de Ciências estimula-se o entendimento e a compreensão do meio ao qual o ser humano atua e está inserido.				
58	Os conteúdos direcionados do 6º ao 9º ano contêm materiais de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências. Sendo estes alinhados às propostas da BNCC.				
59	O AVA apresenta conteúdos além das disciplinas de Idiomas: Língua Inglesa e Espanhol , fomentando, assim, a aprendizagem multidisciplinar e o desenvolvimento de outras habilidades educacionais.				
60	O AVA apresenta conteúdos além das disciplinas da base educacional, com conteúdos em campos de conhecimentos multidisciplinares/extracurriculares , fomentando, assim, o aprendizado e o desenvolvimento de outras habilidades e conhecimentos educacionais.				
61	A solução dispõe da quantidade de itens descrito no item IV, sendo jogos: *Igual ou acima da quantidade solicitada = 5 pontos; * acima de 70% = 3 pontos; acima de 30% = 1 ponto; abaixo de 30% = 0 ponto.				



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



62	A solução dispõe da quantidade de itens descrito no item IV, sendo vídeos e livros: *Igual ou acima da quantidade solicitada = 5 pontos; * acima de 70% = 3 pontos; acima de 30% = 1 ponto; abaixo de 30% = 0 ponto.				
63	Apresenta tutoriais (em texto, vídeo, narração, etc.) para o uso das funcionalidades dispostas no sistema, a fim de oportunizar a autonomia dos usuários (aluno, professor, coordenador, responsáveis, etc.), bem como oferta funcionalidade integrada ao sistema para solicitação e acompanhamento de suporte técnico/operacional.				
64	Apresenta estrutura padronizada de questões análogas às provas avaliativas (enunciado, gabarito, distratores, contextualização, situação problema, etc.), visando habituar o estudante aos conteúdos e formatos de questões aplicadas em provas macro-avaliativas.				
65	Apresenta mecanismo colaborativo que permite a avaliação dos professores e dos alunos quanto aos conteúdos pedagógicos (jogos, vídeos, provas, livros, atividades complementares, impresso, etc.) do acervo padrão, com foco na melhoria contínua.				

	Dos quesitos Implantação, Treinamento e Assessoria para o uso do sistema:	5	3	1	0
66	A licitante disponibiliza assessoria para implantação dos professores/coordenadores , com possibilidade presencial e/ou remota. *SIM (5 pontos); *NÃO (0 pontos).				
67	A licitante disponibiliza assessoria para implantação dos gestores (diretores e assessores da secretaria de educação), com possibilidade presencial e/ou remota. *SIM (5 pontos); *NÃO (0 pontos).				
68	A licitante realiza visitas “ <i>in loco</i> ” em ambientes escolares, sob o intuito de promover a troca de conhecimentos entre os professores e os coordenadores municipais e a capacitação profissional por meio de reuniões com especialistas da área de tecnologia educacional. *SIM (5 pontos); *NÃO (0 pontos).				
69	Realização de reuniões/visitas pontuais (presenciais e/ou remotas) aos gestores, diretores e coordenadores com o intuito de compartilhar conhecimentos na área de tecnologia Educacional. *SIM (5 pontos); *NÃO (0 pontos).				
70	A equipe de assessoria pedagógica oferece suporte pedagógico e orientações aos professores e coordenadores por e-mail e/ou por telefone. *SIM (5 pontos); *NÃO (0 pontos).				
71	A licitante oferece um projeto e/ou momentos de reciclagem (semestral) com foco em Tecnologia Educacional para a rede municipal de gestores e professores do Ensino Fundamental. *SIM (5 pontos); *NÃO (0 pontos).				

- Total de Pontos Possíveis (355 pontos)



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO E DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO (MODELO)

(Nome da Empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada em, DECLARA, sob as penas da lei, que
até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste
Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em
todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que, até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea
pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente
certame licitatório.

(local), de de 2022.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

Encerramento: **15 de Fevereiro de 2022, às 09h30min**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, treinamento e atualização de software na modalidade de plataforma de estudo digital e/ou ambiente virtual de aprendizagem na rede municipal de educação, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conchas - SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação através do email: licitacao3@conchas.sp.gov.br / pmclicitacao@conchas.sp.gov.br.

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.conchas.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

CONTRATO N.º ____ /2022



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de **2022**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS**, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.119/0001-17, neste ato representado por seu **Prefeito**, RG. xx.xxx.xxx e C.P.F xx.x.x-x, brasileira, casado, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxx - cidade de Conchas, S.P, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **(inserir nome da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Cidade de **(inserir nome da cidade-UF)**, neste ato representada por seu **(inserir o cargo)**, _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, treinamento e atualização de software na modalidade de plataforma de estudo digital e/ou ambiente virtual de aprendizagem na rede municipal de educação, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

1.1.1. Para efeitos dos serviços constantes do item 1.1 a Contratada ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos municipal da educação, limitando-se a promover as orientações enquanto consultoria de gestão governamental, quando solicitadas.

1.1.2. Os relatórios ou outros documentos que eventualmente resultarem da prestação dos serviços, deverão ser entregues exclusivamente aos responsáveis pelas áreas indicadas neste item ou a servidores por eles indicados.

1.1.3. A Contratada se compromete, desde a apresentação de sua proposta, a manter em sigilo absoluto sobre todas as informações de que tiver acesso junto aos Setores, sob pena de responsabilidade, exceto para cumprimento de ordem judicial ou dos órgãos de controle externo, aos quais estejam submetidas a esta Prefeitura.

1.2 - Este Contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º xxx/2022, seus anexos, a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

1.3. A CONTRATADA, neste ato, entrega como Garantia contratual o valor de R\$ (XX,XX), através de **(caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56).

2 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de (____/____/2022 a ____/____/____), podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente,

2.2 – havendo prorrogação de prazo, os preços contratados poderão sofrer reajustes a cada período de 12 (doze) meses ou período que vier a ser determinado pelo Governo Federal, após solicitação por regime escrito da CONTRATADA, observando-se o índice IPCA/IBGE, acumulado;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



3.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

3.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

3.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

4.1.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1.1 - Dar condições para a licitante vencedora executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

4.1.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim.

4.1.1.3 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

4.1.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

4.1.1.5 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.1.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.1.7 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços.

4.1.1.8 - Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, necessários à realização do objeto do presente contrato.

4.1.1.9 - Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

4.1.1.10 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

4.1.1.11 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

4.1.2 - DA CONTRATADA

4.1.2.1 - Prestar os serviços de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;

4.1.2.2 - Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e deste instrumento;

4.1.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.1.2.4 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos e os serviços prestados;

4.1.2.5 - Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos;

4.1.2.6 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

4.1.2.7 - Arcar com todos os custos de reentrega no caso em que os itens não atendam as condições do Edital;

4.1.2.8 - Responder no menor prazo possível às consultas efetuadas pela Contratante, ressalvados os casos que demandem pesquisas prévias ou formalização de pareceres, quando oferecerá as respostas em prazo compatível ao atendimento do objeto da solicitação.

4.1.2.9 - Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

4.1.2.10 - Cumprir o Contrato realizando todos os serviços remetidos a Contratada, em observância às necessidades locais e a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação, deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, que acompanha esse instrumento independentemente de transcrição.

5.2 - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

5.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) aplicação das penalidades do item 10 deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____ (_____), conforme preços unitários transcritos na proposta da Contratada as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Serviços	Quant.	Unidade	Valor Mensal	Valor Global
Implantação, treinamento e atualização de software na modalidade de plataforma de estudo digital e/ou ambiente virtual de aprendizagem na rede municipal de educação.	12	Meses	R\$ xx	R\$ xx
Valor Global p/ Extenso (_____)				

6.2 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

6.3 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado mensalmente em **até 20 (vinte) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento requisitante**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no mês anterior ao vencido.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



7.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7.3 - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.4 - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

7.6 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.7 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato neste exercício correrão à conta da seguinte dotação: - **02.02 – Secretaria Municipal de Educação**; Funcional Programática: 12.365.0004.2.019 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche; - Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **Nº Red.: 272 / 273 (Tesouro)**;

- **02.02 – Secretaria Municipal de Educação**; Funcional Programática: 12.361.0003.2.012 - Manutenção do Ensino Fundamental; - Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **Nº Red.: 154 / 158 (Tesouro)**, junto ao orçamento programa vigente do município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.2 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Conchas, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Conchas por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.3 - A penalidade estabelecida no 10.2, letra “b”, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante (Artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93).

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.7 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

13.3 - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e serviços devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

13.4 - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Este Contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE

15.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Conchas, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o **Foro da Conchas/SP** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Conchas, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

Odirlei Reis Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Ass. _____

Nome

RG

Ass. _____

Nome

RG



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, treinamento e atualização de software na modalidade de plataforma de estudo digital e/ou ambiente virtual de aprendizagem na rede municipal de educação.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____